



PROJETO DE LEI

Altera o percentual definido no caput do art. 21 da Lei nº 14.684, de 04 de agosto de 2023 e no inc. I, do art. 4º da Lei nº 14.785, de 28 de dezembro de 2023, para os fins que especifica.

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de 10% (dez por cento) ao percentual definido no **caput** do art. 21 da Lei nº 14.684, de 04 de agosto de 2023 e no inc. I, do art. 4º da Lei nº 14.785, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.